sequência do Despacho de homologação da lista de classificação final de 31 de Dezembro de 2008:

Anabela Ramos Simões, Miguel Almeida Moura Andrade Portugal, Maria do Céu Meneses Osório, Nuno José da Silva Grade, Ana Cristina Projecto Falcão, Gilberto Mendes da Silva, Pedro Mesquita Sá Borges, Célia Maria Freitas Teixeira, Albertina Maria Fernandes Rosa, João Paulo Campbell Alves Silva, Filipe Alexandre Carapucinha Anselmo Viegas, Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, Maria da Conceição Marcos Prata Régua, Paulo dos Santos Silva Correia, Paula Alexandra Andrade Bártolo, Susana Maria Teixeira Abrantes, Maria João Rodrigues Dória Nóbrega, Telmo José Afonso e Sandra Cristina Relvas Martins, técnicos superiores de 2.ª Classe da carreira técnica superior do ex-quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — promovidos, precedendo concurso, à categoria de técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira técnica superior, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir de 22 de Janeiro de 2009, data da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e aceitação dos novos lugares.

Mantendo-se os licenciados, Ana Cristina Projecto Falcão e Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro, respectivamente, em comissão de serviço, em cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Despacho (extracto) n.º 8725/2009

Por meu despacho de 23 de Janeiro de 2009, mediante a emissão da confirmação de cabimento pela Direcção-Geral do Orçamento, e na sequência do despacho de homologação da lista de classificação final de 29 de Dezembro de 2008:

Otília Graça Barreiros Martins, Ana Cristina Severino Aleixo, Rui Manuel de Oliveira Ribeiro, Madalena Coelho de Jesus e Adolfo Augusto Martins da Cruz Morais de Macedo, técnicos superiores de 1.ª Classe da carreira de consultor jurídico do ex-quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza — promovidos, precedendo concurso, à categoria de técnicos superiores principais, da carreira de consultor jurídico, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir de 23 de Janeiro de 2009, data da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e da aceitação dos novos lugares. Mantendo-se a licenciada Otília Graça Barreiros Martins, em comissão de serviço no cargo de Directora de Departamento de Finanças e Gestão Administrativa, cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Despacho (extracto) n.º 8726/2009

Por meu despacho 23 de Janeiro de 2009, mediante a emissão da confirmação de cabimento pela Direcção-Geral do Orçamento, e na sequência do despacho de homologação da lista de classificação final de 29 de Dezembro de 2008:

Maria da Conceição Mendonça de Oliveira, Técnica Superior de 1.ª Classe da carreira de consultor jurídico, do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), promovida, precedendo concurso, à categoria de técnica superior de principal da carreira de Consultor Jurídico, do ex-quadro de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza, considerando-se exonerada da categoria e quadro anterior, a partir da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Tito Rosa.*

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 8727/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.º s 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1. Delegar na licenciada, Isabel Maria Martins Dias, directora da Direcção Jurídica (DJ), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para,

a) Dirigir a DJ e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços e aos processos fiscais e judiciais em que o IHRU, I.P., seja parte ou interessado, com a aposição do selo branco, se for o caso, e, em especial, para:

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Autorizar o cancelamento de garantias hipotecárias, no âmbito do processo corrente de comercialização dos fogos ou relativas a financiamentos já amortizados;

g) Nomear os representantes da D.J. em comissões e em júris no âmbito de procedimentos de contratação pública;

h) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos do âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, nomeadamente para efeito de isenção de IMT, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade/inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência;

i) Assinar os títulos de cancelamento de garantias hipotecárias.

2 — Autorizar a delegada a subdelegar as competências nos seguintes termos:

a) Na coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Delgado, a prática dos actos referidos nas alíneas *a*) a *d*) e *h*) e *i*) do número anterior, com o limite máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, na referida coordenadora, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas.*

Despacho n.º 8728/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciada Virgínia Almeida, coordenadora do Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana, unidade orgânica de segundo nível do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir e praticar os actos de gestão corrente relativos à referida unidade orgânica, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P.;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

e) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores.

3 — Ratificar todos os actos praticados pela delegada no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas.*

Despacho n.º 8729/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I. P.),

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Manuel Alexandre Madruga, director da Direcção de Habitação e Reabilitação Urbana (DHRU), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DHRU e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Homologar projectos de habitação de custos controlados;

g) Aprovar a concessão de financiamentos ao abrigo dos programas RECRIA, REHABITA, RECRIPH e SOLARH até ao montante de € 50 000;

h) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

i) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

j) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

k) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

l) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

m) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECRIA, REHABITA e RECRIPH;

o) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

p) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

q) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias.

2 — Autorizar o Director da DHRU a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Para a prática dos actos a que se referem as alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea *b*).

b) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos.*

Despacho n.º 8730/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M /2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, em relação ao Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras (DGPAO) unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I.P., do meu pelouro, com excepção da componente obras, a competência para:

a) Dirigir o DGPAO e praticar os actos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de 5.000 €;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

g) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada.

2 — Autorizar o referido director a subdelegar as competências para a prática dos actos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do número anterior, com o valor máximo de 2.500 € no caso da alínea *b*), bem como, nas suas ausências e impedimentos, a subdelegar no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas.*

Despacho n.º 8731/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.º s 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1. Delegar na licenciada Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, directora da Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro, a competência para:

a) Dirigir a DARH e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

b) Praticar todos os actos necessários à realização de despesas e à contratação da locação e da aquisição de bens móveis e serviços no âmbito do funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo a sua renovação e actualização de preços nos termos contratados, e a autorização da despesa e consequente execução do contrato, até ao valor de € 15 000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da DARH;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal da DARH e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos relativos à gestão, conservação, segurança e higiene das instalações afectas ao IHRU, I. P.;

g) Autorizar a realização de despesas relativas a água, electricidade, taxas de esgoto, condomínio, zeladores ou prestadores de serviços dos imóveis afectos às instalações do IHRU, I. P., bem como as respectivas despesas com materiais de limpeza;

h) Autorizar o pagamento de todas as despesas com pessoal decorrentes da legislação em vigor e das respectivas declarações de rendimentos, designadamente vencimentos, abono de vencimento do exercício perdido por motivo de doença, complementos de pensões de aposentação e sobrevivência, reembolsos de benefícios da ADSE, prestações familiares, subsídio por morte, suplementos e gratificações;